



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.356 / 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 150.000,00** (dento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR	
01 - DEMSUR	
04 - ESGOTO	
17.512.0059.2.284 - Manutenção Sistema de Esgoto	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
170.00 Outros Recursos não Vinculados	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR	
01 - DEMSUR	
05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044.2.233 - Operar o Aterro Sanitário e/ou Concessão	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
170.00 Outros Recursos não Vinculados	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé